

CONCURSO PÚBLICO

Atribuição de Licença de Táxi para uma vaga do Contingente de Alcanadas, Concelho da
Batalha

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do Concurso

1. O concurso é público, podendo apresentar propostas todas as entidades que se encontrem nas condições gerais estabelecidas no artigo 15.º do Regulamento de Actividades de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros - Táxis (doravante designado de Regulamento Municipal).
2. O concurso tem por objectivo a atribuição de uma licença de táxi para uma vaga do contingente da freguesia e concelho da Batalha, em regime de estacionamento fixo, na Rua Senhora do Ó, Alcanadas.

Artigo 2.º

Júri do Concurso

O júri do concurso será constituído por um presidente, e dois vogais, a nomear pelo Presidente da Câmara Municipal, que será responsável pela análise das candidaturas, devendo proceder à elaboração de um relatório para efeitos do disposto no artigo 18.º do Regulamento Municipal.

Artigo 3.º

Requisitos de admissão ao concurso

1. Podem apresentar-se a concurso os titulares de alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT) ou Direcção Geral dos Transportes Terrestres (DGTT), designadamente, as sociedades comerciais, as cooperativas licenciadas pelo IMTT ou DGTT e empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença.
2. Podem ainda concorrer os trabalhadores por conta de outrem, bem como membros das cooperativas licenciadas pelo IMTT ou DGTT, que preencham as condições de acesso e



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL
(DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)

exercício definidos para o exercício da profissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações posteriores.

3 - Os indivíduos previstos no número anterior, no caso da licença lhes ser atribuída, devem constituir sociedade e proceder ao licenciamento para o exercício da actividade, num prazo de 180 dias, sob pena de caducar o respectivo direito à licença.

4. Os concorrentes deverão comprovar que se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado, ao Município e por contribuições à segurança social.

Artigo 4.º

Apresentação da candidatura

1. As candidaturas deverão ser apresentadas na Secção de Recursos Humanos Expediente Geral Arquivo da Câmara Municipal da Batalha, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República.

2. As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, devendo dar entrada nos serviços até ao final do prazo referido no ponto anterior, para a seguinte morada: Câmara Municipal da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

3. As candidaturas que não derem entrada nos serviços municipais até ao dia limite do prazo fixado, serão excluídas.

4. A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, não originará a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

5. No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para a apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

Artigo 5.º

Modo de apresentação da candidatura da proposta e dos documentos

1. A candidatura é apresentada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com o anexo I, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres ou Direcção-Geral de Transportes Terrestres;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
- d) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa. Para as pessoas singulares deverá ser apresentado atestado de residência a emitir pela Junta de Freguesia ou cartão de eleitor.

2. Para comprovar a localização da sede social da empresa é exigida a apresentação de uma certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial.

Artigo 6º

Análise das candidaturas e critérios de preferência

Findo o prazo limite determinado para a entrega das candidaturas, o Júri elaborará e apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso *;
- b) Localização da sede social em freguesia da área do município *;
- c) Localização da sede social em município contíguo;
- d) Número de anos de actividade no sector;
- e) Nunca ter sido contemplado em concurso anterior.

* Para as pessoas singulares deverá ser apresentado atestado de residência a emitir pela Junta de Freguesia ou cartão de eleitor.

Artigo 7º

Atribuição de licença

A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, aprovará o projecto de decisão final e dará cumprimento ao disposto nos artigos 100º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, concedendo aos candidatos o prazo de 10 dias para se pronunciarem sobre o mesmo.

Artigo 8º

Relatório final

Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, e que apresentará, à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença.

Artigo 9º

Deliberação de atribuição de licença

Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) A identificação do titular de licença;
- b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O regime de estacionamento que é fixo;
- d) O local de estacionamento é na Rua Senhora de Ó em Alcanadas;
- e) O número dentro do contingente é um;
- f) O prazo de 180 dias para o candidato seleccionado proceder ao licenciamento do veículo, nos termos previstos na lei.

Artigo 10º

Documentos a apresentar

Para além dos documentos referidos no artigo 5.º, o candidato seleccionado deve ainda apresentar os seguintes:

- a) Certificado de Registo Criminal;
- b) Certificado de Capacidade Profissional.

Artigo 11º

Consulta e fornecimento da documentação do concurso

O processo de concurso poderá ser consultado na Secção de Recursos Humanos e Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal da Batalha, podendo ser requeridas fotocópias do mesmo contra o pagamento que for devido, por aplicação do disposto no Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais, pago em numerário ou em cheque na Tesouraria da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL
(DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)

O Programa de Concurso pode ainda ser consultado no site oficial da Câmara Municipal (www.cm-batalha.pt).

Batalha, 04 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal

António José Martins de Sousa Lucas